



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE COMPREENDEM A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL, ATENDENDO NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Modalidade: Pregão. **Tipo:** Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 136 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal N.º 12.846/2013.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.12.1 É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a operacionalização do benefício de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) que trata do fornecimento de passagens e ajuda de custo para deslocamento via terrestre exclusivamente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes, caso seja necessário, conforme recomendações médicas, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outras Unidades da Federação;

Os benefícios do TFD somente serão concedidos quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município ou no Estado de Pará, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário ao tratamento, de acordo com o Art. 1º da Portaria SAS/MS n.º 055/1999, observada a proibição da autorização do TFD para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica – PAB, assim como tratamentos experimentais.

O Pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor, consoante ao Art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo

Decreto nº. 10.024, de 20 setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

A realização do certame se dará por meio de Pregão, consoante ao Art. 29º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de natureza comum. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A descrição e quantitativo do objeto está encartado nas Solicitações de Despesas em anexo, como parte do Planejamento Estratégico para 2024. Ainda que, se trata de demanda com objeto já definido para solução, solicito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para confirmação do pleito.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente solução está contemplada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

A estimativa orçamentária será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), montante este do qual será despendido para os honorários com os bilhetes de passagens e com a prestação de serviço de



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



agenciamento, sendo o parâmetro para o último, determinado por pesquisa mercadológica, realizada pelo Departamento de Compras, com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024.

8. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

Se tratando do objeto em tela, que é a prestação de serviço de agenciamento, a contratada deverá disponibilizar os bilhetes nos locais, horários e quantidades de acordo com a necessidade da administração, de acordo com Ordem de fornecimento.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 02/2024, de 29 de janeiro de 2024, a seguir identificados:

GISLAINE DE SOUZA CARDOSO.

Portaria 002/2024

Planejamento.

SEMSA.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de até 30 dias.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para Equipe de Planejamento dar prosseguimento ao feito.

Curionópolis – PA, 09 de outubro de 2024.
ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA Assinado de forma digital por ELIZETH
RODRIGUES ALMEIDA
ABREU:68272391600 ABREU:68272391600

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU.

Secretária Municipal de Saúde.
Portaria 001/2021.

